LEI MUNICIPAL Nº 1980

Altera o Art. 68 do código de Posturas do Município e dá outras providências.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao artigo 68 do Código de Posturas do Município os seguintes parágrafos:

Art. 68º -.....

§ 1º - A dimensπo mínima para caminhos vicinais, com corredores e que sirvam de livre transito, terá uma largura mínima de 10 (dez) metros;

§ 2º - Quando abertos em divisas de propriedades, deverá a cessπo ser proporcional para cada proprietário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 6 DE ABRIL DE 1967.

a)ARMINDO XAVIER DA CRUZ
Prefeito em exercício